

PARECER TÉCNICO FINAL: Regulamentação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) na Reforma Tributária

Data: 12 de dezembro de 2025

Assunto: Análise e Detalhamento da Implementação e Obrigações do IBS (EC 132/2023)

1. Introdução e Objeto

O presente Parecer Técnico visa consolidar e analisar os principais aspectos da regulamentação do **Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)**, componente subnacional do Imposto sobre Valor Agregado (IVA) dual instituído pela Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023. O foco é detalhar a estrutura de administração do IBS (Comitê Gestor), as obrigações acessórias impostas aos contribuintes durante o período de testes inicial em 2026, e apresentar o cronograma completo da transição.

2. Análise do Tributo: Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)

O IBS é um tributo de competência compartilhada entre Estados, Municípios e o Distrito Federal.

2.1. Natureza e Substituição

Parâmetro	Detalhes
Natureza Jurídica	Imposto sobre Valor Agregado (IVA) subnacional.
Tributos Substituídos	Substitui o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).
Princípio Básico	Adota o Princípio do Destino (cobrança no local do consumo).

2.2. O Comitê Gestor do IBS (CG-IBS)

A administração do IBS será feita de forma centralizada pelo **Comitê Gestor do IBS (CG-IBS)**, entidade com autonomia técnica e administrativa.

- Função Primordial:** Garantir a uniformidade da legislação, a coordenação da fiscalização e a distribuição das receitas (partilha).
- Composição:** O Conselho Superior do CG-IBS será **paritário** (27 representantes dos Estados/DF e

3. Foco Central: Condição de Dispensa e Obrigações Acessórias Mandatórias em 2026

A Lei Complementar nº 214/2025 estabeleceu a condição de dispensa de recolhimento em 2026.

3.1. Condição de Dispensa de Recolhimento

Parâmetro	Detalhes
Vigência do Teste	1º de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.
Alíquotas de Teste	Alíquota combinada de 1% (0,1% para o IBS e 0,9% para a CBS).
Condição para Dispensa	O pagamento efetivo desse valor de 1% será dispensado caso o contribuinte cumpra integralmente todas as obrigações acessórias (DF-e, declarações, etc.).

3.2. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA OBTER A DISPENSA

Para usufruir da dispensa, o contribuinte deve focar no cumprimento rigoroso de:

- Emissão de DF-e com Destaque:** Emissão obrigatória de documentos fiscais eletrônicos com destaque individualizado da CBS e do IBS, em conformidade com o leiaute XML e o novo Código de Classificação Tributária (cClassTrib). *(Detalhado no Anexo I).*
- Entrega das Novas Declarações:** Apresentação das **Declarações dos Regimes Específicos (DeRE)** e/ou demais documentos fiscais de **Plataformas Digitais**, logo que disponibilizadas. *(Detalhado no Anexo II).*
- Inscrição de Pessoa Física:** Pessoas Físicas contribuintes da CBS/IBS devem efetuar inscrição no CNPJ a partir de **Julho/2026**.

4. Base Legal e Vigência

Lei / Instrumento	Artigo / Dispositivo	Início da Aplicação
-------------------	----------------------	---------------------

Reforma Tributária (Base Constitucional)	Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023	20/12/2023
Dispensa de Pagamento em 2026	Art. 125, § 4º do ADCT (EC 132/2023)	Obrigação Acessória Inicia: 1º de Janeiro de 2026
Lei Geral de Regulamentação	Lei Complementar (LC) nº 214/2025	Regulamentação das normas gerais (e dispensa de pagamento em 2026).

ANEXO I: Detalhamento Operacional dos Documentos Fiscais Eletrônicos (DF-e)

A conformidade com as **Notas Técnicas (NTs)** é a etapa mais crítica. O foco é a adaptação do *schema* XML dos DF-e para incluir os novos campos de IBS e CBS e o uso do **Código de Classificação Tributária (cClassTrib)**, que substitui os antigos códigos fiscais (CSTs).

ANEXO II: Detalhamento das Novas Declarações Acessórias

O novo sistema introduz novas obrigações para monitoramento:

- Declaração dos Regimes Específicos (DeRE):** Dirigida a contribuintes em Regimes Específicos (ex: Serviços Financeiros, Saúde, Imóveis), para monitorar as regras diferenciadas.
 - Declarações de Plataformas Digitais:** Dirigida a *marketplaces* e intermediadores, para controle fiscal da economia digital.
-

ANEXO III: Cronograma de Transição do Novo Sistema Tributário (2026 – 2078)

A transição é gradual e se estenderá por 53 anos.

Período	Etapa	Início	O que Muda/Acontece
Fase de Testes	Apuração Assistida	2026	Início da Obrigação Acessória (Foco Urgente): Emissão de DF-e com destaque de

			1% (0,1% IBS / 0,9% CBS).
Fase Dual	Início da Cobrança	2027	IBS e CBS passam a ser cobrados em alíquotas reduzidas, coexistindo com PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS.
Fase da Extinção	Substituição Total	2033	Extinção total do IPI, ICMS e ISS. Sistema passa a ser IVA Dual (IBS e CBS) e Imposto Seletivo (IS).
Transição Federativa	Mudança da Receita	2029 a 2077	Transição de 50 anos para a distribuição da receita do IBS pelo Princípio do Destino .

ANEXO IV: ⚠ Pontos de Atenção e Urgência a Partir de 1º de Janeiro de 2026

Para Empresas e Entidades de forma geral, a prioridade absoluta é garantir a **conformidade tecnológica** para usufruir da **dispensa do recolhimento** em 2026.

Prioridade Máxima	Ação Urgente e Impacto	O que deve ser feito Imediatamente
CONDIÇÃO DE DISPENSA	Assegurar a Conformidade Integral	O não cumprimento das obrigações acessórias em 2026 resulta na perda da dispensa e na obrigação de recolher o IBS/CBS de 1%, além de sujeitar a empresa a multas.
1ª Prioridade	Adaptação do DF-e e	O sistema de gestão (ERP)

OPERACIONAL	Cadastro de Itens	deve estar apto a emitir documentos fiscais com os novos campos (tags) e as alíquotas de teste de IBS e CBS, com base nas NTs.
2ª Prioridade TÉCNICA	Mapeamento do cClassTrib	Urgência na revisão e reclassificação de todos os produtos e serviços no novo Código de Classificação Tributária (cClassTrib), que define o tratamento fiscal da operação.
3ª Prioridade REGULATÓRIA	Preparação para a DeRE (Se Aplicável)	Empresas de setores especiais devem monitorar e se preparar para a entrega da Declaração dos Regimes Específicos (DeRE) , logo após sua disponibilização.

5. Conclusão Final

O ano de 2026 configura-se como um período de **Apuração Assistida** e adaptação sistêmica. A oportunidade de **dispensa do recolhimento de 1%** é um benefício de alto valor que depende da **conformidade tecnológica e documental total** por parte do contribuinte. A chave para o sucesso é o foco na adaptação do ERP e na correta emissão dos DF-e e gestão do cClassTrib desde o primeiro dia de vigência.

Documento assinado digitalmente
 **SERGIO MURILO BORGES**
Data: 12/12/2025 12:32:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOMENTE INFORMAÇÕES